

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VII | Edição nº 1712

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração e Governo Digital	7
Secretaria de Cultura	17
Secretaria de Educação	20
Conselhos Municipais	21



GABINETE DO PREFEITO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861,
Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 254, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

*"Declara *Leucaena leucocephala* como espécie exótica invasora e estabelece estratégias para a supressão de seus exemplares."*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.490, de 28 de agosto de 2015, em particular seu Art. 26, IV, e Art. 39, III;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Art. 3º, IX, "a", que considera de interesse social as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como a erradicação de espécies invasoras;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, "h" da Convenção Internacional sobre Diversidade Biológica, assinada e ratificada pela República Federativa do Brasil e promulgada por meio do Decreto Federal nº 2.519, de 16 de março de 1998, onde se estabelece a obrigação das partes signatárias em impedir que se introduzam, controlar ou erradicar espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, habitats ou espécies;

CONSIDERANDO a série de estudos existentes apontando que a espécie *Leucaena leucocephala* possui efeito alelopático mediante a produção de fitotoxinas como mimosina, inibindo o crescimento e desenvolvimento da vegetação do entorno, inclusive eliminando árvores nativas do ecossistema;

CONSIDERANDO que a espécie *Leucaena leucocephala* é nativa da Guatemala, Belize e região sul do México, sendo exótica à flora brasileira e, em particular, saltense;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente em reunião ordinária realizada a 29 de junho de 2024:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada para todos os fins, em particular àqueles decorrentes da Lei Municipal nº 3.490, de 28 de agosto de 2015, a *Leucaena leucocephala*, popularmente conhecida como Leucena, como espécie exótica invasora.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, reunirá esforços para a supressão de todos os exemplares arbóreos de *Leucaena leucocephala* existentes em áreas públicas do Município, procedendo à sua substituição por indivíduos de espécies nativas à flora local.

Parágrafo único. Em áreas com infestação severa, as ações de recuperação só deverão ser iniciadas após o controle efetivo das rebrotas e regeneração natural da *Leucaena leucocephala*.

Art. 3º. Serão consideradas áreas prioritárias para a supressão de *Leucaena leucocephala*:

- I – os Parques Municipais;
- II – as áreas verdes;
- III – as áreas de preservação permanente;
- IV – as zonas de amortecimento de fragmentos florestais nativos.

Art. 4º. A supressão de exemplares de *Leucaena leucocephala* não ensejará sua compensação ambiental, limitando-se apenas à obrigação de realizar a substituição dos exemplares suprimidos por indivíduos arbóreos nativos da flora local quando a remoção se der em Área de Preservação Permanente.

§1º. A autorização para corte de árvores, quando se tratar especificamente de exemplares da espécie objeto do presente Decreto, se dará por processo simplificado, com o protocolo da solicitação de remoção implicando em sua autorização automática.

§2º. Para se valer da autorização automática, a solicitação de remoção deverá ser instruída junto com fotografias que confirmem a localização e espécie da árvore.

§3º. A substituição dos exemplares de *Leucaena leucocephala* e o manejo pós-supressão deverão atender às seguintes diretrizes:

- I – para indivíduos isolados, realizar sua substituição por espécimes nativos;
- II – em áreas com ocorrência em reboleira ou fragmentos, efetuar a recuperação da área utilizando técnicas adequadas, como o plantio de mudas nativas em alta diversidade.
- III – implementar um programa de monitoramento e manejo adaptativo pós-supressão, com duração mínima de 24 meses, para garantir o controle de rebrotas, a remoção de plântulas oriundas do banco de sementes e o estabelecimento efetivo da vegetação nativa;
- IV – adotar técnicas de enriquecimento e adensamento, quando necessário, para acelerar o processo de restauração e aumentar a diversidade florística local;
- V – considerar o uso de espécies nativas de rápido crescimento como estratégia para supressão da regeneração da leucena.

Art. 5º. A supressão dos exemplares de *Leucaena leucocephala* deverá ser realizada por métodos mecânicos, incluindo a remoção do banco de sementes e outras técnicas de comprovada eficiência, priorizando sempre métodos não químicos, em conformidade com as regulamentações vigentes para áreas urbanas.

Parágrafo único. O material vegetal resultante da supressão deverá ser adequadamente descartado ou utilizado de forma a não promover a dispersão da espécie, preferencialmente por meio de compostagem ou uso como biomassa.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I – realizar:
 - a) programas de capacitação para equipes técnicas municipais quanto à adequada remoção dos exemplares arbóreos e seus bancos de sementes;



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861,
Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

b) campanhas educativas para a população sobre a identificação e controle de *Leucaena leucocephala*;

c) campanhas para incentivar a remoção de *Leucaena leucocephala* por particulares;

II – estabelecer programa de monitoramento para identificar novas ocorrências e prevenir reinfestação em áreas já tratadas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 07 de agosto de 2024 - 326º Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 255, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 18.986,21 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os saldos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 e rendimentos, para cujo objetivo é utilizar os recursos repassados pelo Governo Federal ao município, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, para alcance do objeto de ação de apoio às demais áreas culturais – Secretaria de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, inciso II, § 1º, alínea “e, f” da Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 18.986,21 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço da seguinte dotação:

7	SECRETARIA DE CULTURA			
02.07.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA			
02.07.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.07.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.07.01	339031.13.392.0003.2.029.05.1000483	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	[Ficha 1413]	18.986,21

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito serão cobertos com recursos provenientes de:

- Superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 o valor de **R\$ 11.560,23**;
- Excesso de arrecadação estimado do exercício de 2024 o valor de **R\$ 7.425,98**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 07 de agosto de 2024 – 326º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 256, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 43.041,06 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os saldos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 e rendimentos, para cujo objetivo é utilizar os recursos repassados pelo Governo Federal ao município, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022, para alcance do objeto de ação de apoio ao setor audiovisual – Secretaria de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, inciso II, § 1º, alínea “e, f” da Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 43.041,06 (quarenta e três mil, quarenta e um reais e seis centavos)**, destinado ao reforço da seguinte dotação:

7	SECRETARIA DE CULTURA			
02.07.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA			
02.07.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.07.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.07.01	335036.13.392.0003.2.029.05.1000482	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	(Ficha 1408)	43.041,06

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito serão cobertos com recursos provenientes de:

- Superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 o valor de **R\$ 28.537,70**;
- Excesso de arrecadação estimado do exercício de 2024 o valor de **R\$ 14.503,36**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 07 de agosto de 2024 – 326º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL****PORTARIA MUNICIPAL Nº 587 DE 6 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, por falecimento o Sr. **JAIR ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.XXX.XXX0 e da CTPS nº 9XX1, Série nº 5XX, inscrito no CPF/MF nº 882.XXX.XXX-72, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX-X9, do emprego de V-VIGILANTE, provimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 06 de agosto de 2024.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 06 de agosto de 2024, com a devida publicação.

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 588 DE 6 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CARGO DE COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a Sr.(a) **CRISTIANA DE AZEVEDO** brasileira, casada, portadora do RG nº 33.XXX.XX4 e da CTPS nº 0XXXXXX4, Série nº 0XXXX5, inscrita no CPF/MF nº 261.XXX.XXX-60, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX-XX3, do emprego de **CHEFE DE GABINETE DA SEC. SAUDE**, Cargo Comissionado constante na Lei nº 2.811/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 06 de agosto de 2024.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 06 de agosto de 2024, com a devida publicação.

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 563, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, por falecimento a Sr.(a) **ELIZABETE DANIEL**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 14.XXX.XXX e da CTPS nº 8XX1, Série nº 3XX, inscrito no CPF/MF nº 036.XXX.XXX-05, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX-X5, do emprego de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 1, provimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 02 de agosto de 2024.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 02 de agosto de 2024, com a devida publicação.

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 582 DE 5 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Sra. **VIVIANE GADELHA DANTAS DE SOUZA** brasileira, casada, portadora do RG nº 34.XXX.XXX5 e da CTPS nº 3XXXX5, Série nº 7XX0, inscrita no CPF/MF nº 308.XXX.XXX-30, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX-XX3, do emprego de **AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua



emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 05 de agosto de 2024.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 05 de agosto de 2024, com a devida publicação.

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 583 DE 5 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Sr. **CHARLES WILSON SILVA PONCE DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, portador do RG nº 47.XXX.XXX7 e da CTPS nº 4XXXX1, Série nº 3XX6, inscrita no CPF/MF nº 415.XXX.XXX-16, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX-XX7, do emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 05 de agosto de 2024.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 05 de agosto de 2024, com a devida publicação.

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 584 DE 5 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Sr. **MATHEUS SABATINE LIMA** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 56.XXX.XXXX e da CTPS nº 4XXXX6, Série nº 5XX0, inscrita no CPF/MF nº 461.XXX.XXX-80, e no PIS sob nº 20.XXX.XXX-

XX7, do emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 05 de agosto de 2024.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 05 de agosto de 2024, com a devida publicação.

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 585 DE 5 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Sr.(a) **LETICIA MONTEIRO DA SILVA** brasileira, solteira, portadora do RG nº 59.XXX.XXX5 e da CTPS nº 5XXXX7, Série nº 1XX0, inscrita no CPF/MF nº 527.XXX.XXX-40, e no PIS sob nº 13.XXX.XXX-XX9, do emprego de **AUXILIAR EM FARMACIA**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 05 de agosto de 2024.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 05 de agosto de 2024, com a devida publicação.

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 586 DE 5 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Sr.(a) **BEATRIZ DE BRITO LOPES** brasileira, solteira, portadora do RG nº 50.XXX.XXXX e da CTPS nº 4XXXX5, Série nº 1XX3, inscrita no CPF/MF nº 429.XXX.XXX-93, e no PIS sob nº 23.XXX.XXX-XX9, do emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 05 de agosto de 2024.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 05 de agosto de 2024, com a devida publicação.

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 318/2024

Processo nº 2887/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso I § 7º da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 190 de 07 de junho de 2024, referente a contratação de uma empresa especializada em serviços de auto elétrica para o veículo Ford F14000, ano 1990, placa CPV-9828, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 14 de agosto de 2024.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 08/08/2024 até as 08hs do dia 14/08/2024.

Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 13/08/2024.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 14/08/2024 das 09hs às 15hs.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@salto.sp.gov.br

Salto, 07 de agosto de 2024.

Sandro Roberto Stivanelli

Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 239/2024

Processo Administrativo nº 3832/2024 (1Doc)

Contratante – Município de Salto

Contratada – Associação Beneficente dos Amigos do

Recanto Renascer

Objeto – Contratação de clínica especializada para internação compulsória, para tratamento de pacientes amparados por Ordem Judicial

Referente – Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Valor Total – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência – 6 (seis) meses, a partir de 06/08/2024

Estância Turística de Salto, 06 de agosto de 2024.

Márcia Vieira Fernandes Batista

Secretária de Saúde

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3473/2024

Encontra-se aberta licitação visando contratação de empresa especializada na execução de serviços de implantação de 03(três) reservatórios metálicos soldados de 5.000m³ com base em concreto armado, destinados a reservação de água potável dos bairros Sta. Cruz, Jd. João Jabour e Jd. Nova Era, com o fornecimento de mão de obra, componentes, materiais, transportes e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, de acordo memorial descritivo(contido na prancha do projeto), planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e projeto básico, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

A Concorrência se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 23 de agosto de 2024.

Início do Recebimento de Propostas: 09/08/2024 às 8hs

Fim do Recebimento de Propostas: 23/08/2024 às 8h30min

Início da Disputa: 23/08/2024 às 09hs

Modo de Disputa: Fechado Aberto

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. – Publicações Oficiais - Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para retirada na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regrável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.

Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 07 de agosto de 2024.

Marcello Alckmin de Carvalho

Secretário de Administração e Governo Digital

Extrato de Justificativa - Termo de Fomento

Processo Administrativo nº 3596/2024

Considerando a Lei Municipal 2.994/2010 - Repasse dos Recursos da Campanha Leão Amigo; Considerando o Edital 001/2024 e sua publicidade em Diário Eletrônico Municipal; Considerando que as Organizações que participam do presente Edital, estão devidamente inscritas

e regulares neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as adequações e a Lei 13.019 /2014; Considerando que a Organização Associação dos Deficientes Físicos de Salto - ADEFIS apresentou Plano de Trabalho de acordo com Edital 001/2024, todos os Anexos e demais documentos solicitados pelo CMDCA conforme art. 34 da lei 13.019/2014; Considerando que foi designado o Gestor da Parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento conforme Decreto Municipal 081/2019, Decreto 053/2021 e Decreto 61/2022. Considerando que os Projetos foram analisados, pontuados e aprovados, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de comissão temática pela Resolução 01/2024; Considerando que todas as Organizações, desenvolvem trabalhos em áreas de vulnerabilidade social e também para usuários que do serviço necessitem, sendo estes crianças e adolescentes; Considerando dotação orçamentaria existente: □
02-11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022- ficha 368; Considerando que os valores repassados serão em parcela única e que foram observados e adequados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital 001/2024 com clareza e precisão; Considerando que as OSCs, executam um trabalho de forma contínua e permanente aos seus usuários, estando plenamente adequadas para a realização do projeto enviado; Considerando que a Prestação de Contas se dará conforme a disposição da Lei Federal 13.019/2014 e a Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Resolução 05/2024 com a publicidade sobre a aprovação e destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encartado neste Processo.

Cecília Vicente Mezzalira da Rocha

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**Extrato de Justificativa - Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 3651/2024**

Considerando a Lei Municipal 2.994/2010 - Repasse dos Recursos da Campanha Leão Amigo; Considerando o Edital 001/2024 e sua publicidade em Diário Eletrônico Municipal; Considerando que as Organizações que participam do presente Edital, estão devidamente inscritas e regulares neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as adequações e a Lei 13.019 /2014; Considerando que a Organização Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHDA apresentou Plano de Trabalho de acordo com Edital 001/2024, todos os Anexos e demais documentos solicitados pelo CMDCA conforme art. 34 da lei 13.019/2014; Considerando que foi designado o Gestor da Parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento conforme Decreto Municipal 081/2019, Decreto 053/2021 e Decreto 61/2022. Considerando que os Projetos foram analisados, pontuados e aprovados, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de comissão temática pela Resolução 01/2024; Considerando que todas as Organizações, desenvolvem trabalhos em áreas de vulnerabilidade social e também para usuários que do serviço necessitem, sendo estes crianças e adolescentes; Considerando dotação

orçamentaria existente: □
02-11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022- ficha 368; Considerando que os valores repassados serão em parcela única e que foram observados e adequados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital 001/2024 com clareza e precisão; Considerando que as OSCs, executam um trabalho de forma contínua e permanente aos seus usuários, estando plenamente adequadas para a realização do projeto enviado; Considerando que a Prestação de Contas se dará conforme a disposição da Lei Federal 13.019/2014 e a Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Resolução 05/2024 com a publicidade sobre a aprovação e destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encartado neste Processo.

Cecília Vicente Mezzalira da Rocha

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**Extrato de Justificativa - Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 3659/2024**

Considerando a Lei Municipal 2.994/2010 - Repasse dos Recursos da Campanha Leão Amigo; Considerando o Edital 001/2024 e sua publicidade em Diário Eletrônico Municipal; Considerando que as Organizações que participam do presente Edital, estão devidamente inscritas e regulares neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as adequações e a Lei 13.019 /2014; Considerando que a Organização Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos - ASPAS apresentou Plano de Trabalho de acordo com Edital 001/2024, todos os Anexos e demais documentos solicitados pelo CMDCA conforme art. 34 da lei 13.019/2014; Considerando que foi designado o Gestor da Parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento conforme Decreto Municipal 081/2019, Decreto 053/2021 e Decreto 61/2022. Considerando que os Projetos foram analisados, pontuados e aprovados, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de comissão temática pela Resolução 01/2024; Considerando que todas as Organizações, desenvolvem trabalhos em áreas de vulnerabilidade social e também para usuários que do serviço necessitem, sendo estes crianças e adolescentes; Considerando dotação orçamentaria existente: □
02-11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022- ficha 368; Considerando que os valores repassados serão em parcela única e que foram observados e adequados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital 001/2024 com clareza e precisão; Considerando que as OSCs, executam um trabalho de forma contínua e permanente aos seus usuários, estando plenamente adequadas para a realização do projeto enviado; Considerando que a Prestação de Contas se dará conforme a disposição da Lei Federal 13.019/2014 e a Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Resolução 05/2024 com a publicidade sobre a aprovação e destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encartado neste Processo.

Cecília Vicente Mezzalira da Rocha

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**Extrato de Justificativa - Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 3677/2024**

Considerando a Lei Municipal 2.994/2010 - Repasse dos Recursos da Campanha Leão Amigo; Considerando o Edital 001/2024 e sua publicidade em Diário Eletrônico Municipal; Considerando que as Organizações que participam do presente Edital, estão devidamente inscritas e regulares neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as adequações e a Lei 13.019 /2014; Considerando que a Organização Associação Casa da Criança de Salto apresentou Plano de Trabalho de acordo com Edital 001/2024, todos os Anexos e demais documentos solicitados pelo CMDCA conforme art. 34 da lei 13.019/2014; Considerando que foi designado o Gestor da Parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento conforme Decreto Municipal 081/2019, Decreto 053/2021 e Decreto 61/2022. Considerando que os Projetos foram analisados, pontuados e aprovados, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de comissão temática pela Resolução 01/2024; Considerando que todas as Organizações, desenvolvem trabalhos em áreas de vulnerabilidade social e também para usuários que do serviço necessitem, sendo estes crianças e adolescentes; Considerando dotação orçamentaria existente: □ 02-11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022- ficha 368; Considerando que os valores repassados serão em parcela única e que foram observados e adequados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital 001/2024 com clareza e precisão; Considerando que as OSCs, executam um trabalho de forma contínua e permanente aos seus usuários, estando plenamente adequadas para a realização do projeto enviado; Considerando que a Prestação de Contas se dará conforme a disposição da Lei Federal 13.019/2014 e a Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Resolução 05/2024 com a publicidade sobre a aprovação e destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encartado neste Processo.

Cecília Vicente Mezzalira da Rocha

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**Extrato de Justificativa - Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 3686/2024**

Considerando a Lei Municipal 2.994/2010 - Repasse dos Recursos da Campanha Leão Amigo; Considerando o Edital 001/2024 e sua publicidade em Diário Eletrônico Municipal; Considerando que as Organizações que participam do presente Edital, estão devidamente inscritas e regulares neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as adequações e a Lei 13.019 /2014; Considerando que a Organização Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém apresentou Plano de Trabalho de acordo com Edital 001/2024, todos os Anexos e demais documentos solicitados pelo CMDCA conforme art. 34 da lei 13.019/2014; Considerando que foi designado o Gestor da Parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento conforme Decreto Municipal 081/2019, Decreto 053/2021 e Decreto 61/2022. Considerando que os Projetos foram

analisados, pontuados e aprovados, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de comissão temática pela Resolução 01/2024; Considerando que todas as Organizações, desenvolvem trabalhos em áreas de vulnerabilidade social e também para usuários que do serviço necessitem, sendo estes crianças e adolescentes; Considerando dotação orçamentaria existente: □ 02-11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022- ficha 368; Considerando que os valores repassados serão em parcela única e que foram observados e adequados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital 001/2024 com clareza e precisão; Considerando que as OSCs, executam um trabalho de forma contínua e permanente aos seus usuários, estando plenamente adequadas para a realização do projeto enviado; Considerando que a Prestação de Contas se dará conforme a disposição da Lei Federal 13.019/2014 e a Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Resolução 05/2024 com a publicidade sobre a aprovação e destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encartado neste Processo.

Cecília Vicente Mezzalira da Rocha

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**Extrato de Justificativa - Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 3691/2024**

Considerando a Lei Municipal 2.994/2010 - Repasse dos Recursos da Campanha Leão Amigo; Considerando o Edital 001/2024 e sua publicidade em Diário Eletrônico Municipal; Considerando que as Organizações que participam do presente Edital, estão devidamente inscritas e regulares neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as adequações e a Lei 13.019 /2014; Considerando que a Organização Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos - ASPAS apresentou Plano de Trabalho de acordo com Edital 001/2024, todos os Anexos e demais documentos solicitados pelo CMDCA conforme art. 34 da lei 13.019/2014; Considerando que foi designado o Gestor da Parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento conforme Decreto Municipal 081/2019, Decreto 053/2021 e Decreto 61/2022. Considerando que os Projetos foram analisados, pontuados e aprovados, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de comissão temática pela Resolução 01/2024; Considerando que todas as Organizações, desenvolvem trabalhos em áreas de vulnerabilidade social e também para usuários que do serviço necessitem, sendo estes crianças e adolescentes; Considerando dotação orçamentaria existente: □ 02-11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022- ficha 368; Considerando que os valores repassados serão em parcela única e que foram observados e adequados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital 001/2024 com clareza e precisão; Considerando que as OSCs, executam um trabalho de forma contínua e permanente aos seus usuários, estando plenamente adequadas para a realização do projeto enviado; Considerando que a Prestação de Contas se dará conforme a disposição da Lei Federal 13.019/2014 e a Instrução 001/2020 do Tribunal de

Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Resolução 05/2024 com a publicidade sobre a aprovação e destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encartado neste Processo.

Cecília Vicente Mezzalira da Rocha

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**Extrato de Justificativa - Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 3.755/2024**

Considerando a Lei Municipal 2.994/2010 - Repasse dos Recursos da Campanha Leão Amigo; Considerando o Edital 001/2024 e sua publicidade em Diário Eletrônico Municipal; Considerando que as Organizações que participam do presente Edital, estão devidamente inscritas e regulares neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as adequações e a Lei 13.019 /2014; Considerando que a Organização Associação Caritas Interparoquial de Salto, apresentou Plano de Trabalho de acordo com Edital 001/2024, todos os Anexos e demais documentos solicitados pelo CMDCA conforme art. 34 da lei 13.019/2014; Considerando que foi designado o Gestor da Parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento conforme Decreto Municipal 081/2019, Decreto 053/2021 e Decreto 61/2022. Considerando que os Projetos foram analisados, pontuados e aprovados, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de comissão temática pela Resolução 01/2024; Considerando que todas as Organizações, desenvolvem trabalhos em áreas de vulnerabilidade social e também para usuários que do serviço necessitem, sendo estes crianças e adolescentes; Considerando dotação orçamentaria existente: 02-11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022- ficha 368; Considerando que os valores repassados serão em parcela única e que foram observados e adequados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital 001/2024 com clareza e precisão; Considerando que as OSCs, executam um trabalho de forma contínua e permanente aos seus usuários, estando plenamente adequadas para a realização do projeto enviado; Considerando que a Prestação de Contas se dará conforme a disposição da Lei Federal 13.019/2014 e a Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Resolução 05/2024 com a publicidade sobre a aprovação e destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encartado neste Processo

Cecília Vicente Mezzalira da Rocha

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**Extrato de Justificativa - Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 3762/2024**

Considerando a Lei Municipal 2.994/2010 - Repasse dos Recursos da Campanha Leão Amigo; Considerando o Edital 001/2024 e sua publicidade em Diário Eletrônico Municipal; Considerando que as Organizações que participam do presente Edital, estão devidamente inscritas e regulares neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as adequações e a Lei 13.019 /2014; Considerando que a Organização Associação Grupo Escoteiros Tapera de Salto,

apresentou Plano de Trabalho de acordo com Edital 001/2024, todos os Anexos e demais documentos solicitados pelo CMDCA conforme art. 34 da lei 13.019/2014; Considerando que foi designado o Gestor da Parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento conforme Decreto Municipal 081/2019, Decreto 053/2021 e Decreto 61/2022. Considerando que os Projetos foram analisados, pontuados e aprovados, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de comissão temática pela Resolução 01/2024; Considerando que todas as Organizações, desenvolvem trabalhos em áreas de vulnerabilidade social e também para usuários que do serviço necessitem, sendo estes crianças e adolescentes; Considerando dotação orçamentaria existente: 02-11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022- ficha 368; Considerando que os valores repassados serão em parcela única e que foram observados e adequados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital 001/2024 com clareza e precisão; Considerando que as OSCs, executam um trabalho de forma contínua e permanente aos seus usuários, estando plenamente adequadas para a realização do projeto enviado; Considerando que a Prestação de Contas se dará conforme a disposição da Lei Federal 13.019/2014 e a Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Resolução 05/2024 com a publicidade sobre a aprovação e destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encartado neste Processo.

Cecília Vicente Mezzalira da Rocha

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**Extrato de Justificativa - Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 3.792/2024**

Considerando que se trata este repasse proveniente de Emenda Parlamentar Federal, destinado pelo Deputado Federal Miguel Lombardi para a Assistência Vicentina Frederico Ozanam, para custeio de projeto apresentado pela Organização; Considerando a importância da continuidade no Serviço de acolhimento Institucional para pessoas idosas no âmbito da Proteção Especial de Alta Complexidade; Considerando a característica do público usuário - idosos, e que a descontinuidade da oferta pela OSC apresenta dano mais gravoso a integridade do usuário, especialmente porque viver em uma ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, não significa apenas o morar como um espaço físico de proteção é muito mais que um lugar de abrigo. A moradia é lugar de memória, onde estão guardadas as suas histórias, lugar de integração dos pensamentos, das lembranças e dos sonhos; Considerando também que o objetivo da OSC é o Acolhimento Institucional para pessoa idosa de ambos os sexos com idade de 60 anos ou mais; Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo; Considerando que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida



Organização da Sociedade Civil. Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014, pois reconhecidamente trata-se de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com atividades voltadas a prestação de serviços de Assistência Social. Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014, pois, reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil, direcionada a ações de desenvolvimento cultural, educacional e social. Em atendimento as disposições do artigo 32, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e suas famílias.

Cecília Vicente Mezzalira da Rocha

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 296/2024

Processo nº 3895/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 190 de 07 de junho de 2024, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos manipulados para atender paciente do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, CISM - Centro Integrado de Saúde da Mulher, AEM - Ambulatório de Especialidades Médicas e Rede Básica de Saúde Municipal, a cargo da Secretaria de Saúde.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de **14 de agosto de 2024**.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 08/08/2024 até as 08hs do dia 14/08/2024

Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 13/08/2024.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 14/08/2024 das 09hs às 15hs

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@salto.sp.gov.br

Salto, 07 de agosto de 2024.

Márcia Vieira Fernandes Batista

Secretária de Saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Relatório de Autorização de Fornecimento

Período: 07/08/2024 á 07/08/2024

AF: 1409/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)		
07/08/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	17428 - OLIVER COMPANY COMERCIO DE GAS LTDA				1050		
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
38.1.552	GÁS	GÁS ENVASADO P13		SEM ESPECIFICAÇÃO	UN	10	105,00	1.050,00	
Total Grupo (R\$):								1.050,00	

AF: 1410/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)		
07/08/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	27232 - BRUNO GUSTAVO DE OLIVEIRA OFICINA				5850		
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
98.1.1254	LIMPEZA DE SISTEMA DE ÁGUA	LIMPEZA DE SISTEMA DE ÁGUA		SERVIÇO	SERVIÇOS	1	1.500,00	1.500,00	
90.25.374	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BOMBA D'ÁGUA		SERVIÇO	SERVIÇOS	1	1.850,00	1.850,00	
98.17.9	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA		SERVIÇO	SERVIÇOS	1	850,00	850,00	
98.10.838	TROCA DO CUBO DA HÉLICE	TROCA DO CUBO DA HÉLICE		SERVIÇO	SERVIÇOS	1	1.650,00	1.650,00	
Total Grupo (R\$):								5.850,00	

AF: 1411/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)		
07/08/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	27232 - BRUNO GUSTAVO DE OLIVEIRA OFICINA				1200		
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
98.1.1102	SERVIÇO DE TROCA DA CUICA	SERVIÇO DE TROCA DA CUICA		SERVIÇO	SERVIÇOS	1	600,00	600,00	
251.90.86	SERVIÇOS DE REPARO	TROCA REPARO DA CUIÇA TRASEIRA LADO ESQUERDO		SERVIÇO	SERVIÇOS	1	600,00	600,00	
Total Grupo (R\$):								1.200,00	

AF: 1412/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)		
07/08/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	15265 - ITUCAP RENOVADORA DE PNEUS E COM LTDA				540		
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
90.11.70	ALINHAMENTO	ALINHAMENTO		SERVIÇO	SERVIÇOS	1	140,00	140,00	
90.11.74	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO		SERVIÇO	SERVIÇOS	2	80,00	160,00	
52.6.151	SERVICO MONTAGEM PNEUS	MONTAGEM		SERVIÇO	UNIDADE	6	40,00	240,00	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Relatório de Autorização de Fornecimento

Período: 07/08/2024 á 07/08/2024

Total Grupo (R\$): 540,00

AF: 1413/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor		Valor Autorização (R\$)			
07/08/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	15265 - ITUCAP RENOVADORA DE PNEUS E COM LTDA		180			
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
38.1.1173	VALVULA	VÁLVULA SEM CÂMARA	SERVIÇO	CONJUNTO	6	30,00	180,00	
Total Grupo (R\$):							180,00	

AF: 1414/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor		Valor Autorização (R\$)			
07/08/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	21623 - DIAS & AGUIAR EXTINTORES LTDA - ME		617,23			
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
251.18.1	RECARGA EXTINTOR AP 10 L	RECARGA EXTINTOR AP 10 L	SEM ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS	9	32,66	293,94	
251.18.9	RECARGA EXTINTOR CO2 4KG	RECARGA EXTINTOR CO2 4KG	SEM ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS	1	73,33	73,33	
251.18.4	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG	SEM ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS	6	41,66	249,96	
Total Grupo (R\$):							617,23	

AF: 1415/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor		Valor Autorização (R\$)			
07/08/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	21623 - DIAS & AGUIAR EXTINTORES LTDA - ME		1331,88			
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
251.18.1	RECARGA EXTINTOR AP 10 L	RECARGA EXTINTOR AP 10 L	SEM ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS	17	32,66	555,22	
251.18.9	RECARGA EXTINTOR CO2 4KG	RECARGA EXTINTOR CO2 4KG	SEM ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS	2	73,33	146,66	
251.18.3	RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG	RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG	SEM ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS	18	35,00	630,00	
Total Grupo (R\$):							1.331,88	

AF: 1416/2024

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor		Valor Autorização (R\$)			
07/08/2024	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	34756 - 4 OSMAR ALEXANDRINO DA SILVA		2059			
Cód. Material	Descrição Resumida	Especificação	Descrição	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
38.1.696	MÃO DE OBRA	TROCA DA PASTILHA E DISCO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇOS	1	1.216,00	1.216,00	
90.25.552	TROCA DA PASTILHA	TROCA DA PASTILHA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇOS	1	843,00	843,00	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Relatório de Autorização de Fornecimento

Período: 07/08/2024 á 07/08/2024

Total Grupo (R\$):	2.059,00
Total (R\$):	12.828,11

**SECRETARIA DE CULTURA****SECRETARIA DE CULTURA
ATA DA ESCUTA PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO II**

No dia 23 de julho de 2024, às 19h30, no Centro Cultural de Salto/SP, teve início a Escuta Pública para a Definição de Uso de Verbas Remanescentes da Lei Paulo Gustavo, com término às 22h. O servidor e representante da Secretaria de Cultura, Sérgio Barna Christo de Camargo, iniciou a reunião apresentando os valores remanescentes da Lei Paulo Gustavo, considerando os rendimentos das aplicações e o custo da contratação de pareceristas. O saldo atual do Audiovisual era de R\$ 147.026,62, com rendimentos de aplicações no valor de R\$ 43.041,06, totalizando R\$ 190.067,68. Após a dedução do valor de R\$ 17.250,00 para pareceristas, o saldo final do Audiovisual foi de R\$ 172.817,68. O saldo atual das Demais Áreas era de R\$ 230.552,65, com rendimentos de aplicações no valor de R\$ 18.986,21, totalizando R\$ 249.538,86. Após a dedução de R\$ 17.250,00 para pareceristas, o saldo final das Demais Áreas foi de R\$ 232.288,86. Na discussão sobre a alocação das verbas remanescentes, Sérgio Camargo apresentou informações sobre a relação candidato/vaga do primeiro edital, explicando que a destinação das verbas consideraria as atividades que tiveram maior procura, destacando a pouca procura por oficinas de artesanato, a grande participação audiovisual em curtas e documentários e a grande participação em premiações. Foram então debatidas propostas de alocação de verbas: para o Audiovisual, a proposta foi destinar R\$ 170.000,00 para 7 curta-metragens de R\$ 20.000,00 cada e 3 documentários de R\$ 10.000,00 cada, totalizando R\$ 170.000,00; para as Demais Áreas, a proposta foi conceder R\$ 231.000,00, distribuídos da seguinte forma: Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Artística e Cultural I, com 12 prêmios de R\$ 3.000,00 cada, totalizando R\$ 36.000,00; Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Artística e Cultural II, com 10 prêmios de R\$ 1.500,00 cada, totalizando R\$ 15.000,00; e apoio a apresentações artísticas e culturais diversas e/ou realização de eventos, mostras, exposições, festas e festivais, com 60 projetos de R\$ 3.000,00 cada, totalizando R\$ 180.000,00, divididos em 6 subcategorias: Exposição/Artesanato, Dança, Música, Teatro, Arte Urbana e Literatura. Durante a reunião, Elisângela Braz e Matheus Rodrigues questionaram os valores propostos e a possibilidade de inclusão de oficinas culturais, sendo que Sérgio justificou a impossibilidade devido ao tempo curto para a realização de mais escutas públicas e ao risco de potencial injustiça com os contemplados do primeiro edital. Elis também questionou sobre a LPG1 e a orientação de não colocar data em assinaturas, sendo respondida por Renato Bispo, que garantiu que a Secretaria apuraria e tomaria as providências necessárias. Guilherme Freitas, cineasta, mencionou que, devido a vários estudantes de cinema com residência em Salto há menos de um ano, não houve muitas restrições no primeiro edital. No entanto, neste segundo edital haveria mais inscrições, pois agora há mais estudantes residentes na cidade, há mais de um

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

SECRETARIA DE CULTURA

ano. Vinícius Ferreira salientou que os contemplados no primeiro edital não poderiam concorrer ao segundo. Matheus Rodrigues sugeriu que fossem ouvidos profissionais de cada uma das áreas sugeridas como subitens para garantir a precisão dos valores e a forma de alocação. Sérgio respondeu que, mesmo sem tempo hábil, havia a possibilidade de oferecer produtos culturais dentro desses valores, considerando a amplitude do item: apoio a apresentações artísticas e culturais diversas e/ou realização de eventos, mostras, exposições, festas e festivais. Vinícius Ferreira sugeriu incluir artes plásticas na subcategoria de apoio a apresentações artísticas. Após discussões, a proposta inicial foi aprovada com aclamação, alterando o subitem de artesanato/exposições para artesanato/artes plásticas. Sérgio também explicou sobre a possibilidade de realocação de verbas dentro do próprio subitem, ou seja, se não houvesse inscrições suficientes para projetos de dança, por exemplo, poderia-se contemplar mais projetos de teatro ou de música, no caso dos 60 projetos das Demais Áreas. Sérgio sugeriu que a proposta fosse colocada em votação, e Matheus comentou que parecia que a proposta tinha sido lançada para a plateia como um tiro de misericórdia, mencionando que a primeira edição da Paulo Gustavo foi marcada por problemas devido à demora, entre outras questões. Sérgio respondeu que realmente o cenário não era ideal e explicou sobre a demora da Paulo Gustavo 1, citando o tempo que foi debatido se se contratava ou não uma empresa de fora e, ao final, foram os servidores que realizaram plataformas, contratação de pareceristas, formulários de inscrição e tudo mais. Também disse que, dado o prazo de execução, havia um cenário possível para fazer a verba chegar aos artistas e discordou de Matheus, citando a grande procura para alguns itens do primeiro edital, bem como a alocação de quase 70% da verba. Nada mais havendo a tratar, a proposta inicial com a alteração do subitem de artesanato/exposições para artesanato/artes plásticas foi colocada em votação e aprovada por aclamação pelos presentes. Finalizadas as pautas, eu Sérgio Barna Christo de Camargo, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e por mais um representante da Secretaria da Cultura, devidamente acompanhada da lista de presença assinada no início do Encontro da escuta pública da Lei Paulo Gustavo II, na nossa cidade.



Sérgio Barna Christo de Camargo

Coordenador de Projetos
SECULT - SALTO



Renato Bispo de Oliveira

Chefe de Gabinete
SECULT - SALTO

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SALTO – CEMUS III
“PROF. JOÃO BATISTA CEZAR”.**

Rua: Marechal Rondon, 107 – Estação – CEP 13.323-200 – Salto/SP.
Tel.: (11) 4021-9774 / 4029-4576 / E-mail: cemus3@salto.sp.gov.br
Ato Legal de Funcionamento: Autorizado pela Lei 3.111 de 09 de Março de 2012,
Portaria SEME nº 06 de Abril de 2012

ACUMULAÇÃO DE CARGOS

-Ato Decisório nº 09/2024. Leonardo Thomaz do Nascimento, RG: 34.564.404-9, Professor de Educação titular no cargo na Unidade Escolar EICAP “José Annicchino Fu Paulo”, no Município de Capivari/SP e Professor de Educação Básica I titular de cargo, nesta Unidade, no Município de Salto/SP. Acumulação Legal.

Estância Turística de Salto, 01 de Agosto de 2024.

Cristiane M. R. Matos Silve
Professor Diretor de Escola
RG: 40.137.486-5

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a)



CONSELHOS MUNICIPAIS

CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, por meio do Conselho da Cidade e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, convida a Sociedade Civil interessada a participar da 3ª Audiência Pública Regional para revisão das Leis Municipais nº 3.783, de 12 de setembro de 2019 - Plano Diretor - e 3.694, de 17 de outubro de 2017 - Lei de Uso e Ocupação do Solo.

O objetivo primário do processo em questão é atualizar a Lei de Uso e Ocupação do Solo, esta anterior ao Plano Diretor, para dinamizar a política urbana e trazer melhorias ambientais, econômicas e sociais para o desenvolvimento sustentável do Município. A presente audiência tem por finalidade colher demandas e sugestões da Sociedade Civil referentes ao processo, sobretudo aquelas oriundas dos moradores da Região Sudeste da cidade.

A Audiência será realizada no auditório da Clínica Salto Saúde Moutonné, localizada à Avenida Rocha Moutonné, 2800, no dia 13 de agosto de 2024, às 18h.

Estância Turística de Salto, aos 07 de agosto de 2024

Jorge Henrique Balseiros Siqueira Silva

Presidente do Conselho da Cidade

.....